

Comunicado OFICIAL | Nº 238

ASSUNTO | SUBJECT: Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.

DATA: 29/01/2021

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulgam-se, por extrato, as Deliberações proferidas pelo Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, em reunião de hoje, no âmbito dos seguintes procedimentos:

- **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 18-20/21;**
- **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 19-20/21.**

Com os melhores cumprimentos,



SÓNIA CARNEIRO
DIRETORA EXECUTIVA
COORDENADORA

EXTRATO

Recurso Hierárquico Impróprio n.º 18-20/21

RECORRENTE: Grupo Desportivo de Chaves – Futebol SAD.

RECORRIDO: Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol - Secção Profissional.

OBJETO: A decisão disciplinar proferida em processo sumário, no dia 25 de janeiro de 2021, e publicitada no Comunicado Oficial n.º 229 da LPFP, daquela mesma data, que sancionou o jogador da Recorrente, Nuno Miguel Prata Coelho, com 1 (um) jogo de suspensão e multa no valor de € 54,00 (cinquenta e quatro euros), nos termos do artigo 164.º, n.º 7, do RDLFPF, por factos ocorridos no jogo n.º 21706 (204.01.150), entre a Grupo Desportivo de Chaves – Futebol SAD e a Futebol Clube de Arouca – Futebol, SDUQ, Lda., realizado no dia 24 de janeiro de 2021, a contar para a 17.ª jornada da Liga Portugal SABSEG.

NORMAS APLICADAS: Artigos 13.º, als. f), g) e h), e 164.º, n.º 7, todos do RDLFPF.

DECISÃO

Decide-se julgar **procedente** o presente Recurso Hierárquico Impróprio e, conseqüentemente, decide-se **anular** a decisão disciplinar recorrida que sancionou o jogador da Recorrente Grupo Desportivo de Chaves – Futebol SAD, Nuno Miguel Prata Coelho, pela prática da infração disciplinar p. e p. pelo artigo 164.º, n.º 7, do RDLFPF, com 1 (um) jogo de suspensão e multa no valor de € 54,00 (cinquenta e quatro euros), por factualidade atinente ao jogo n.º 21706 (204.01.150), entre a Grupo Desportivo de Chaves – Futebol SAD e a Futebol Clube de Arouca – Futebol, SDUQ, Lda., realizado no dia 24 de janeiro de 2021, a contar para a 17.ª jornada da Liga Portugal SABSEG. Mais se determinando, em conformidade, a anulação do respetivo registo em sede de cadastro disciplinar.

Cidade do Futebol, 29 de janeiro de 2021
O Conselho de Disciplina, Secção Profissional,

EXTRATO

Recurso Hierárquico Impróprio n.º 19-20/21

RECORRENTE: João Maria Lobo Alves Palhinha Gonçalves, jogador da Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD.

RECORRIDO: Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol - Secção Profissional.

OBJETO: A decisão sumária proferida no dia 27 de janeiro de 2021, em formação restrita, publicitada no Comunicado Oficial n.º 231 da LPFP, que sancionou o Recorrente com suspensão de 1 (um) jogo e multa de €153 (cento e cinquenta e três euros), nos termos do disposto no artigo 164.º, n.º 7 do RDLFPF, por factos ocorridos no jogo n.º 11504 (203.01.130), entre Boavista FC SAD e a Sporting CP SAD, realizado no dia 26 de janeiro de 2021, a contar para a 15.º jornada da Liga NOS.

NORMAS APLICADAS: Artigos 13.º, alíneas *f) e g)* e 164.º n.º 7, ambos do RDLFPF2020.

DECISÃO

Decide-se julgar **improcedente** o presente Recurso Hierárquico Impróprio e, consequentemente, confirmada a **decisão disciplinar recorrida** que sancionou o jogador n.º 6 da Sporting Clube de Portugal, Futebol SAD, João Maria Lobo Alves Palhinha Gonçalves, pela prática da infração disciplinar prevista e punida no artigo 164.º, n.º 7 do RDLFPF com suspensão de 1 (um) jogo e multa de €153 (cento e cinquenta e três euros), por factos ocorridos no jogo n.º 11504 (203.01.130), entre Boavista FC SAD e a Sporting CP SAD, realizado no dia 26 de janeiro de 2021, a contar para a 15.º jornada da Liga NOS.

Cidade do Futebol, 29 de janeiro de 2021.
O Conselho de Disciplina, Secção Profissional,